LEI Nº 4.448

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO VENCIMENTO-BASE DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento-base dos servidores públicos ocupantes dos cargos de nível EF-01 de R$ 312,00 (trezentos e doze reais) para R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) e, nível EF-02 de 321,90 (trezentos e vinte um reais e noventa centavos) para R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 2º Fica também alterado o vencimento-base dos servidores empregados - Regime Celetista - dos seguintes valores:

DE	PARA
R$ 312,00	R$ 350,00
R$ 322,00	R$ 350,00
R$ 348,35	R$ 365,00
R$ 349,63	R$ 365,00

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV.

Art. 4º As disposições constantes desta Lei retroagem seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 16 de maio de 2006; 123º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DO MUNICÍPIO DE VARGINHA